



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

EDITAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 28/04/2017

Francisco Lopes de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Penalva do Castelo:

Faz saber que, e para cumprimento do art.º 56.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 28 de abril de 2017, tomou a seguinte deliberação: -----

**“08.08.04 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NAS JUNTAS DE FREGUESIA
- CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE
COMPETÊNCIAS COM A JUNTA DE FREGUESIA DE TRANCOZELOS:-----**

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta, do seguinte teor: -----

“Considerando que a minuta deste contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal em treze de dezembro de dois mil e treze, em conformidade com o disposto na alínea m), do número um, do artigo trinta e três da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, tendo a Assembleia Municipal em sua sessão de vinte e sete de dezembro dois mil e treze, no uso da competência prevista na alínea k), do número um, do artigo vinte e cinco da referida Lei autorizado a sua celebração.-----

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo cento e vinte conjugado com artigo cento e trinta e um da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, proponho a celebração do contrato interadministrativo de delegação de competências desta Câmara Municipal na Junta de Freguesia de Trancozelos, que se anexa.-----

**CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS
DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENALVA DO CASTELO NA JUNTA DE
FREGUESIA DE TRANCOZELOS-----**

Os abaixo-assinados, Francisco Lopes de Carvalho, primeiro outorgante, e José Manuel Albuquerque Clemente, segundo outorgante, respetivamente, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Penalva do Castelo e de Presidente da Junta de Freguesia de Trancozelos firmam, através deste documento e em nome dos órgãos autárquicos a que presidem, após autorização expressa da Assembleia Municipal e da Assembleia de Freguesia (deliberações de vinte e oito e trinta de abril de dois mil e catorze, respetivamente), as bases pelas quais se regerá a delegação de competências da Câmara Municipal de Penalva do Castelo para a Junta de Freguesia de Trancozelos.-----

Artigo Primeiro -----



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Através do presente contrato, o primeiro outorgante descentraliza e delega competências no segundo outorgante, que assume as responsabilidades inerentes à adequada execução das seguintes obras públicas:-----

LIM - OBRAS PÚBLICAS-----

- Requalificação dos tanques e fontes públicas nas localidades de Trancozelos e Trancozinhos.-----

Artigo Segundo-----

O presente contrato diz respeito ao ano civil de dois mil e dezassete, podendo ser adequado ou ampliado, através da elaboração de uma adenda.-----

Artigo Terceiro-----

Para as competências assumidas pela Junta de Freguesia inerentes à adequada execução das obras públicas previstas no artigo primeiro é atribuído financiamento no montante global de vinte e cinco mil e setenta e oito euros e quarenta e oito cêntimos, que se encontra inscrito no Orçamento e nas Grandes Opções do Plano do Município.-----

Artigo Quarto-----

O pagamento do financiamento referido no artigo terceiro será efetuado em duas tranches: a primeira, a título de adiantamento, paga até trinta dias após a assinatura do presente contrato; a segunda tranche, após a comunicação e confirmação da execução dos trabalhos.-----

Artigo Quinto-----

Compete ao Município de Penalva do Castelo:-----

- a) Elaborar, através dos respetivos serviços, orçamentos e autos de medição (ou relatórios) sobre a execução dos trabalhos;-----*
- b) Acompanhar e fiscalizar os investimentos a executar pelo segundo outorgante;-----*
- c) Assegurar apoio técnico, quando solicitado pelo segundo outorgante;-----*
- d) Proceder à transferência do financiamento previsto neste contrato.-----*

Artigo Sexto-----

Compete à Junta de Freguesia:-----

- a) A execução das obras, de acordo com o orçamento e as normas legais em vigor.-----*
- b) Fornecer os elementos necessários ao primeiro outorgante, sempre que solicitados, para o correto acompanhamento das obras.-----*

Artigo Sétimo-----

O presente contrato poderá ser denunciado por qualquer uma das partes, através da apresentação de uma proposta de denúncia, devidamente fundamentada, a qual será discutida entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia.-----

Artigo Oitavo-----

Ao presente contrato será dada a devida publicidade.-----

Artigo Nono-----

Os casos omissos decorrentes da aplicação deste contrato serão decididos entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia.-----

Artigo Décimo-----



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

A despesa prevista no presente Contrato Interadministrativo tem cabimento no projeto das GOP/2017 número 04 420 2014/70 Ação número três, com o cabimento número D1 cento e cinquenta e dois barra dois mil e dezassete, e o número sequencial de compromisso _____, efetuado em ____/____/____.

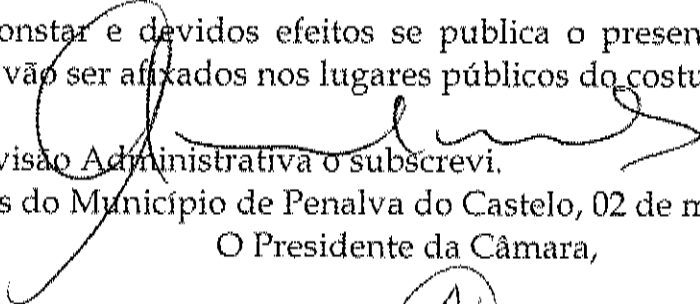
*Município de Penalva do Castelo, ____ de _____ de dois mil e dezassete. ----
O Presidente da Câmara, -----*

O Presidente da Junta de Freguesia, -----

"

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente Contrato Interadministrativo de delegação de competências com a Junta de Freguesia de Trancozelos."-----

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, , Coordenador Técnico da Divisão Administrativa o subscrevi.

Paços do Município de Penalva do Castelo, 02 de maio de 2017.

O Presidente da Câmara,

